

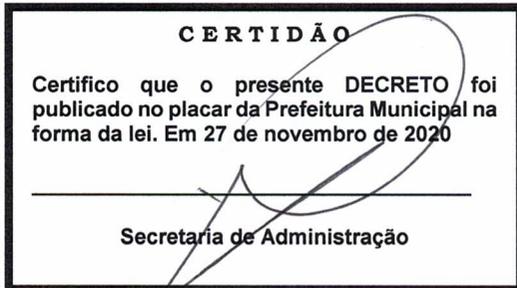


PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DECRETO Nº412/2020

Iporá – GO, 27 de novembro de 2020.



“DECRETA FUNCIONAMENTO PARCIAL AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que nos anos anteriores o funcionamento parcial foi proveitoso para toda a administração pública, vez que o planejamento foi devidamente efetivado e a coletividade não sofreu prejuízos;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para fechamento do ano em exercício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, excepcionalmente, atendimento ao público a partir do dia 01 (um) de dezembro até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2020 do horário entre 07:00hs (sete horas) às 12:00hs (doze horas), aos Servidores Públicos Municipais de Iporá, em todas as repartições públicas municipais.

§1º - Não se incluem no presente Decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde que terão seus serviços regulamentados pelos secretários responsáveis.

§2º- Os serviços de limpeza urbana não serão afetados pelo presente Decreto.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Art. 2º - O setor de arrecadação do município funcionará em horário normal;

Art.3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Iporá, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Comunique-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.


Samuel Martins Queiroz
Prefeito Municipal